

## **LEI Nº 1.601, DE 27 DE JUNHO DE 1996.**

***Autoriza o Executivo Municipal a assinar contrato de prestação de serviços com a Oral-A Serviços Odontológicos S/C Ltda - Paraisópolis, e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Paraisópolis, autorizado a assinar Contrato de Prestação de Serviços com a Oral-A Serviços Odontológicos S/C Ltda de Paraisópolis, para atendimento aos funcionários desta Prefeitura.

**Parágrafo único** - A adesão ao Contrato de que trata o presente artigo, pelos funcionários da Prefeitura Municipal é opcional.

**Art. 2º** - O referido contrato é apenas de repasse de descontos dos servidores da Contratante, sem ônus qualquer para o Município.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 27 de junho de 1996.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**MARISA APARECIDA LIMA LOPES**  
Secretária Municipal